



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.771 , DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Acresce dispositivo na Lei nº 1.765, de 31 de dezembro de 2010, que institui o décimo quarto salário como forma de incentivo ao desempenho das Unidades Educacionais da Rede Pública, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.765, de 31 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º

§ 3º O benefício disposto nesta Lei se estenderá às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino que alcançaram a meta estabelecida para o ano de 2010.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2010.

Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas